



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 90, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a fixação da data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos cobrados conjuntamente, referentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Código Tributário Municipal – CTM (Lei Complementar Municipal nº 1.190, de 21 de maio de 2024).

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece-se em **28 de novembro de 2025** a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos cobrados conjuntamente, referentes ao exercício de 2025, para os contribuintes do Município de Francisco Badaró nos termos do art. 70 do CTM (LCM nº 1.190, de 21 maio de 2024).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias à emissão, notificação e arrecadação do IPTU e demais tributos cobrados conjuntamente, podendo expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró (MG), 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 03.11.2025.